



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SECRETARIA DAS OBRAS, INFRAESTRUTURA,
URBANISMO E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS



2º TERMO ADITIVO DE "PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS"

A **Prefeitura Municipal de Itabaiana**, inscrita no CGC/MF sob o nº. 13.104.740/0001-10, com sede e foro na Praça Fausto Cardoso, nº. 12, Itabaiana/SE, através da **SECRETARIA DAS OBRAS, URBANISMO, INFRAESTRUTURA E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS**, e a empresa **OSVALDO JOSÉ DE CARVALHO**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.546.291/0001-43, com sede e foro ROD BR 235, KM 48, Povoado Estreito, Zona Rural, na cidade de Itabaiana/SE, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. OSVALDO JOSÉ DE CARVALHO, firmam o presente Termo Aditivo, regido pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de execução dos serviços de **ARBORIZAÇÃO E PAISAGISMO NO MUNICÍPIO DE ITABAIANA**, neste município, conforme disposto em art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

- Período Inicial da Execução da Obra: 05 de outubro de 2020 à 05 de outubro de 2021.
- O 1º Termo de Aditivo de Prazo de Execução: 05 de outubro de 2021 à 05 de abril de 2022.

Tendo em vista a necessidade do aumento quantitativo posto em planilha, em decorrência a ampliação de metas em relação aos objetivos iniciais, tendo em vista o cumprimento e a conclusão de algumas obras no município de Itabaiana que estão em andamento, a respeito de praças e

Rua Pedro Diniz Gonçalves, 600- Serrano, Itabaiana/SE, 49503-105
(79) 99844-7445- obras@itabaiana.se.gov.br

CNPJ: 02.546.291/0001-43
Osvaldo José de Carvalho - ME
BR. 235 Em frente ao Posto de
Combustível Pedro Branco
Itabaiana-SE

Prefeitura Municipal de Itabaiana
Rafael Menezes dos Santos
Arq E Urb CAUSEA 154319-3
Coordenador de Núcleo



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SECRETARIA DAS OBRAS, INFRAESTRUTURA,
URBANISMO E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS



avenidas, o prazo será prorrogado pelo período de mais 04 (quatro) meses, contando a partir do dia 05 de abril de 2022.

CLÁUSULA II - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo de Prazo de Execução dos Serviços, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

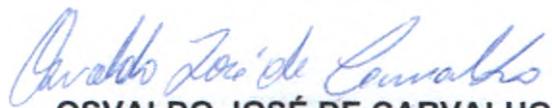
Itabaiana/SE, 23 de março de 2022.



Deilza de Assis Santos
SECRETÁRIA DAS OBRAS, INFRAESTRUTURA, URBANISMO
E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS



Rafael Menezes dos Santos
ARQUITETO E URBANISTA
CAU/SE A154319-9
FISCAL DO PROCESSO



OSVALDO JOSÉ DE CARVALHO
EMPRESA CONTRATADA